

CÂMARA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 060/SEMPALAF/21

Ouro Preto do Oeste, 14 de Agosto de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2712 de 14 de Agosto de 2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/08/2021 às 08:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **153711** e o código verificador **952B2735**.

Referência: Processo nº 1-2419/2021.

Docto ID: 153711 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2508/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2712 de 14.08.2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 100.000,00** (Cem mil reais), que trata de solicitação de recursos orçamentários à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, através do Memo. n. 79/GABINETE DO PREFEITO e que foi disponibilizado pela SEMINFRA através do Memo. n. 235/SEMINFRA/2021, os recursos orçamentários para que o Gabinete do Prefeito possa realizar as despesas inerentes a publicidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR	FICHA	REDUÇÃO
26.782.0026.2075.0000	4.4.90.52.00	100.000,00	315	100.000,00

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0001.2007.0000	3.3.90.39.00	100.000,00	28	100.000,00

Segue em anexo Memo. nº 72/GABINETE/PREFEITO de 13.08.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Agosto de 2021.

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/08/2021 às 08:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **153712** e o código verificador **EC96B6DF**.

Referência: Processo nº 1-2419/2021.

Docto ID: 153712 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2021

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2712, DE 14 DE AGOSTO DE 2021

“Autorizo o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autorizo o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0001.2007.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

315	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de agosto de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2712	14/08/2021
ID: 153713		Processo
CRC: 7CCFD414		Documento
Processo: 1-2419/2021		
Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva		
Criação: 14/08/2021 15:36:57	Finalização: 14/08/2021 15:38:48	

MD5: 859DB332AA7F397EEE57A67FB5B00397

SHA256: FBCF12609E0B0AD391D686CCF9F389479E7D9691BBDD1E0203BE270138855246

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2712 DE 14.08.2021 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - GAB. PREFEITO - PROC. 2419

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 14/08/2021 15:36:57

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 14/08/2021 15:36:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 16/08/2021 08:25:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 153713 e o CRC 7CCFD414.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 72/GP/2021

DO: Gabinete do Prefeito
 PARA: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
 Em, 13/08/2021

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar a Elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as necessidades deste Gabinete para efetuar o pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, conforme descrito:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
26.782.0026.2075.0000	4.4.90.52.00	315	100.000,00	-	
004.122.0001.2007.0000	33.90.39.00	028	-	100.000,00	próprio

JUSTIFICATIVA: Cobrir despesas do Gabinete com pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA .

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 13/08/2021 às 13:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 79	13/08/2021	<u>153587</u>
2	Memorando 235	13/08/2021	<u>153589</u>
3	Memorando 235 seminfra	13/08/2021	<u>153659</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **153578** e o código verificador **C0F78E07**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	13/08/2021 13:18
2	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	13/08/2021 13:25

Referência: Processo nº 1-2419/2021.

Docto ID: 153578 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 79/GP/2021

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: SEMINFRA
Em, 13/08/2021

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a disponibilização de Orçamento no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as necessidades deste Gabinete, uma vez que necessita para efetuar o pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	79	13/08/2021

ID: 153483	Processo	Documento
CRC: DCCE057C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elida Cristina Voedelo		
Criação: 13/08/2021 12:36:37	Finalização: 13/08/2021 12:38:55	

MD5: **3B83EE6D0E54B2317183194528435573**

SHA256: **1D53A9F3E4C89B02B810223146B583CA383604A618CA8FC9A49C9344EE1A4126**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2021 12:38:22
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	13/08/2021 12:38:42
-------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/08/2021 12:39:15
-------------------	--------------	---------------------

Memorando 79 de 13/08/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 153483 e o CRC DCCE057C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 235/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do GABINETE DO PREFEITO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste disponibilizar a Vossa Senhoria, orçamento da SEMINFRA, para atender ao memorando 79/GAB/2021 em dispor da liberação do saldo disponível para o Gabinete do Prefeito; o valor disponível será de 100.000,00 (Cem mil reais).

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0026.2075.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 315;

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes, Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 13/08/2021 às 13:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **153533** e o código verificador **6955762C**.



Memorando 235 de 13/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 153533 e CRC: 6955762C).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº 103/CONT/2021 - ABERTURA DE CREDITO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO

Em análise ao Processo nº 2419/2021, verifica-se que o Gabinete do? Prefeito solicitou conforme Memorando nº 72/GP/2021 **ID DOC 153578**, para a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as necessidades deste Gabinete para efetuar o pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA na programação: 04.122.0001.2007.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, fonte de recurso: Próprio(Livres).

Valor acima citado, que será aplicado conforme legislação vigente.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	R\$ SUPLE- MENTAÇÃO	R\$ ANULAÇÃO	FONTE DE RECURSO
26.782.0026.2075.0000	4.4.90.52.00	315	-	100.000,00	PROPRIO
04.122.0001.2007.0000	3.3.90.39.00	28	100.000,00	-	PROPRIO
VALOR TOTAL:			100.000,00	100.000,00	PROPRIO

No tocante a solicitação observa-se atendimento em consonância com a Lei Municipal nº 2792/2020 nos termos do artigo 6º Inciso V que trata da Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2021, tendo anexo o Memorando nº 235/SEMINFRA/2021 DOC ID 153533, autorizado a transferência da dotação orçamentária.

Estamos presentes os pressupostos de atendimento às necessidades da gestão pública conforme justificado no Memorando 72 do Gabinete do Prefeito, e ainda à LOA 2021, somos de parecer pela elaboração do projeto de Lei para as alterações orçamentárias necessárias. Ressalvadas que deve ser acompanhado pelo gestor o cumprimento das metas financeiras estabelecidas pelos programas e projetos da execução orçamentária quanto ao atingido do que foi previsto.

Ademais observa-se que o remanejamento orçamentário proposto não afeta o limite de alteração autorizada pelo artigo 6º inciso I da LOA.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de agosto de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/08/2021 às 08:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **153705** e o código verificador **05B77CF2**.

Referência: Processo nº 1-2419/2021.

Docto ID: 153705 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 107 / SCSI / 2021

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 002419/2021

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Em, 14/08/2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 02419/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações orçamentaria, no valor de R\$ de 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, para efetuar o pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, foi disponibilizado pela SEMINFRA, através do Memorando nº 235/SEMINFRA/2021, este demonstra as informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe o argumento da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMPLAF, emitiu parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e pode observar que foi demonstrado no parecer (ID 153705).

crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Diante do exposto, e do ponto de vista de Constitucionalidade deve-se ainda a observação quanto à o limite Legal de remanejamento/suplementação, e perante o parecer nº103 técnico contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estando favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Segue processo para parecer jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 14/08/2021 às 09:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **153707** e o código verificador **CF630474**.

Referência: Processo nº 1-2419/2021.

Docto ID: 153707 v1

PARECER JURÍDICO Nº 403- 2021

AUTOS Nº2419 /2021

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR

DATA: 14/08/2021

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento corrente.

Em análise ao Processo nº 2419/2021, verifica-se que o Gabinete do Prefeito solicitou através do Memo. 72/GP/2-21, anulação de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as necessidades do Gabinete para o pagamento da Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA na programação: 04.122.0001.2007.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, fonte de recurso: Próprio(Livres).

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMPLAF, emitiu parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e pode observar que foi demonstrado no parecer (ID 153705).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, emitiu parecer no id.157707.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:



“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial suplementar, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	403	14/08/2021

ID: **153709**

CRC: **C3743233**

Processo: **1-2419/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **14/08/2021 13:49:58** Finalização: **14/08/2021 13:51:46**

Processo



Documento



MD5: **4D54D261EBEBDD597FF9F2155E0F58A0**

SHA256: **5BFCCB8F36CE947B5D68640247C5625E2297EA920A08770F2373E439884FFD05**

Súmula/Objeto:

parecer juridico 403 14.08.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

14/08/2021 13:49:58

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

14/08/2021 13:49:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito

14/08/2021 13:51:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 153709 e o CRC C3743233.